

1.6 - EE Profª. Luciane do Espírito Santos, localizada na Rua Francisco Fernandes Frazão, 22 - Vila Yolanda

1.7 - EE Maria de Lourdes Vieira, localizada na Rua Pedroso da Silva, s/nº - Parque Paulistano

1.8 - EE Profª. Maria Regina M. Castro Guimarães, localizada na Rua Notibó, 80 - Vila Nova Curuçá

1.9 - EE Dom Pedro I, localizada na Rua Américo Gomes da Costa, 59 - Vila Americana

1.10 - EE Veredas, localizada na Rua Magnólia Azul, 92 - Itaim Paulista

1.11 - EE Wilson Rachid, localizada na Av. Itaim, s/nº - Vila Nova Itaim

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar e apresentar - para fins de análise de títulos, se for o caso, os originais e cópias dos seguintes títulos/documentos:

2.1. RG e CPF;

2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

2.3. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);

2.4. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares: data-base 31/05/2010;

2.5. Encargos de Família - para critério de desempate.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região Leste 2

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital a ser publicado nos dias 27, 28 e 29/07/2010 no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos e no site (<http://deleste2.edunet.sp.gov.br>) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 01/08/2010, às 8 horas, com duração de 4 horas e será realizada no município de São Paulo.

7. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região Leste 2 (<http://deleste2.edunet.sp.gov.br>), no dia 03/08/2010.

8. O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região Leste 2 (<http://deleste2.edunet.sp.gov.br>), no dia 01/09/2010.

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) - 5 (cinco) pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 10 (dez) pontos;

2.3 Atestado ou Declaração com data base de 31/05/2010 constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal

ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5,0 (cinco) pontos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações

de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

XI - CONTEÚDOS DA PROVA

1- LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

Ortografia Oficial,

Divisão silábica,

Pontuação,

Concordância nominal e verbal,

Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:

Compreensão e interpretação.

2- MATEMÁTICA

Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,

Números racionais absolutos,

Sistema métrico decimal.

3- CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Brasil,

Atualidades.

(17-18-19)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Comunicado

EDITAL DE CADASTRAMENTO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3, comunica a reabertura do cadastramento de docentes e candidatos à contratação, nos termos da Portaria DRHU 12 de 17/02/2010, Resolução SE 98/2009, Resolução SE 8/2010, Portaria Conjunta CENP/DRHU, de 19/05/2010 e demais normas pertinentes e/ou que venham a ser publicadas pela Secretaria de Estado de Educação.

Período: de 14/06 a 28/06/2010

Local: Diretoria de Ensino-Região Leste 3

Endereço: Rua Isabel Urbina, 200, Conj. Habitacional José

Bonifácio - Itaquera - SP

Horário: das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h.

REQUISITOS:

Os titulares de cargo, demais docentes e candidatos à contratação, interessados em atuar na 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Espanhola para o 2º semestre do corrente ano letivo deverão, obrigatoriamente, estar inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2010, nos termos da Resolução SE 98, de 29 de dezembro de 2009 e da Resolução SE nº 8, de 22 de janeiro de 2010, e desde que apresentem as seguintes habilitações/ qualificações:

1- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola;

2- Licenciatura Plena em Letras, com curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado/Doutorado) em Língua Espanhola;

3- Aluno do último ano de curso devidamente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola;

4- Licenciatura Plena em Letras, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico da Língua espanhola de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

5- Licenciatura Plena em Letras, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico da Língua Espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;

6- Licenciatura Plena, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua Espanhola de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

7- Licenciatura Plena, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;

8- Bacharel ou Tecnólogo de nível superior, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua espanhola de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

9- Bacharel ou Tecnólogo de nível superior, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CÓPIA e ORIGINAL:

1- Diploma/certificado da Licenciatura Plena, acompanhado do histórico escolar;

2- Diploma do curso de bacharelado/Tecnólogo, acompanhado do histórico escolar;

3- Declaração ATUALIZADA (correspondente ao mês de junho/2010) de matrícula de 2010, comprovando o ano/semestre que está cursando, a duração total do curso de Licenciatura, acompanhado do histórico escolar do período cursado;

4- Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado) em Língua espanhola;

5- Certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua Espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas

Observação: Os cursos de especialização deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado fornecido por instituição de ensino superior, conforme o estabelecido em regulamento específico.

6- RG ;

7- CPF;

8- CTA, data base 30/06/2009.

CLASSIFICAÇÃO

Os docentes e os candidatos à contratação cadastrados serão classificados observando-se a seguinte ordem de prioridade:

1- titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

2- titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

3- docentes estáveis, nos termos da constituição Federal/1988;

4- docentes estáveis, nos termos da Consolidação da Leis de Trabalho - CLT;

5- docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pela L.C. nº 1.010/2007;

6- demais docentes ocupantes de função-atividade e candidatos à contratação temporária;

7- docentes/candidatos abrangidos no disposto no artigo 5º da Resolução SE 8/2010.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dia 30/06/2010 - Divulgação da classificação de cadastramento;

A classificação do cadastro será divulgada no mural e no site da Diretoria de Ensino.

(15-16-17)

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares

Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 3, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) do total, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RG PS e serão contribuintes do INSS.

I - DOS VENCIMENTOS e DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO a SER EXERCIDA

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental - Ciclo I;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada nas seguintes unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região Leste 3, abaixo relacionadas, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, no período de 21 a 24/06/2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa:

EE Adhemar Antonio Prado, Prof. - Rua Fernandes Tourinho, 133 - Jdím Vera Cruz - São Rafael

EE Geraldino dos Santos, Dep. - Av. dos Sertanistas, 1175 - Jdím São Francisco - São Rafael

EE Silvana Evangelista, Prof. - Av. Rodolfo Pirani, 392 - Jdím Rodolfo Pirani - São Rafael

EE Recanto Verde Sol - Av. Recanto Verde Sol, 73 - Iguatemi

EE Jardim Limeiro III - Rua Golfo da Califórnia, 08 - Jdím Limeiro - Iguatemi

EE COHAB Carrãozinho III - Travessa Sinhá Moça, 52 - Jdím da Conquista - Iguatemi

EE Fadlo Haidar - Rua Murmúrios da Tarde, 200 - COHAB José Bonifácio

EE COHAB Itaquera IV- Rua Aquarela do Brasil, 20 - Jdím São Pedro - COHAB José Bonifácio

EE Indiana Zuycher Simões de Jesus, Prof. - Rua Inácio Donatti, 200 - COHAB José Bonifácio

EE Humberto Dantas - Rua Serra do Mar, 50 - Vila Princesa Isabel - Guaianases

EE Saturnino Pereira, Prof. - Rua Bernardino Antunes, 200 - Jdím Soares - Guaianases

EE Luiz Rosanova, Prof. - Av. Miguel A. da Fonseca, 1447 - Jdím São Paulo - Guaianases

EE Rocca Dordall - Rua Dr. Rodrigues de Almeida, 10 - Vila Buenos Aires - Guaianases

EE Fernando Pessoa - Rua Padre Aldemar Moreira, 200 - Cidade Tiradentes

EE Ruy de Mello Junqueira - Av. dos Metalúrgicos, 250 - Cidade Tiradentes

EE Roque Theophilo - Rua Cavaleiro de Jorge, 280 - COHAB Castro Alves - Cidade Tiradentes

EE Aquilino Ribeiro - Rua Onofre Leite Meireles, 01 - Jdím São Paulo - Guaianases

EE Sergio Rocha Kiehl, Prof. - Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 1503 - COHAB Prestes Maia

EE Oswaldo Gagliardi - Rua Inácio Monteiro, 3260 - COHAB Sítio Conceição

EE Jardim Dom Angélico - Rua Alphonse Joailier, 06 - Cidade Tiradentes

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e entregar cópia do RG e do CPF e, ainda, se for o caso, para fins de análise de títulos, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);

2.3. Encargos de Família - para critério de desempate (certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou imposto de renda onde constem os dependentes).

3. Se já atuou como Agente de Serviços Escolares, entregar original do Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares - data-base 31/05/2010.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados

na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região Leste 3.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado em 27/07/2010 - Poder Executivo - Seção I - Concursos, sendo também amplamente divulgado pela Diretoria Regional de Ensino - Região Leste 3.